



**PARECER**

Processo n. 1657/2022

Projeto de Emenda nº 27/2022

**“EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO QUE INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Pelo presente Projeto de Emenda, pretende-se modificar o projeto de resolução n. 007/2021, que QUE INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

Já foi analisado pela procuradoria o projeto principal, com parecer favorável ao seu prosseguimento. Especificamente sobre a emenda apresentada, pretende-se alterar do projeto original a quantidade de estagiário e a forma de recebimento do auxílio transporte, não havendo qualquer óbice legal ou fático que impeça o seu prosseguimento, já que o projeto ainda tramita pelas Comissões Permanentes, estando preenchidos os requisitos dos artigos 126 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se que o PL atende ao estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estando os dispositivos bem articulados e corretamente padronizados.

Diante de todo o exposto, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto de emenda em destaque, é de parecer favorável ao seu prosseguimento.

Por fim, a emenda deverá seguir o mesmo quórum de votação do projeto original, por **MAIORIA SIMPLES** dos membros da Câmara, e com votação **SIMBÓLICA**, haja vista que o Regimento Interno da Câmara Municipal não exige quórum diverso nem processo de votação diferenciado para apreciação da matéria em questão.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

---

Em tempo, o presente Projeto de emenda deverá tramitar pelas mesmas comissões indicadas no projeto originário.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA PADUA** em 25/03/2022 11:23

Checksum: **EB91DFC36E54B70332223504B8228A4E7F8F2FD143B935EF08D8E6E272665E52**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

